

**LEI N.º 585/06, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.**

**"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**LOURENÇO ZACARIAS** Prefeito Municipal de ZACARIAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável, ou judicialmente, o imóvel cadastrado nesta Municipalidade em nome do Sr. **APARECIDO JOSÉ DIAS**, com a seguinte descrição:

|                            |                                                                     |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Expropriado</b>         | <b>Aparecido José Dias</b>                                          |
| <b>Local:</b>              | <b>Geral da Fazenda São Jerônimo</b>                                |
| <b>Área Desapropriada:</b> | <b>132,00 m<sup>2</sup></b>                                         |
| <b>Origem:</b>             | <b>Matricula 2897</b>                                               |
| <b>Acesso ou Servidão</b>  | <b>Estrada Vicinal Zacarias a Planalto.</b>                         |
| <b>Finalidade:</b>         | <b>Execução de Estação Elevatória de Esgoto e Linha de Recalque</b> |
| <b>Comarca:</b>            | <b>Buritama/SP.</b>                                                 |

**DESCRIÇÃO DA ÁREA:**

Um imóvel rural, de forma irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de cento e trinta e dois metros quadrados (132,00 m<sup>2</sup>) no comum de uma área maior de 13.437,80 m<sup>2</sup>, no geral da Fazenda "São Jerônimo" neste município de Zacarias, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia em um ponto cravado junto a margem direita da Estrada Vicinal que liga Zacarias a Planalto a uma distância de 107,00 metros da esquina formada pela Rua Capitão Cypriano José Moreira, no ponto denominado de ponto "A", daí segue por uma distância de (13,50) treze metros e cinquenta centímetros, até encontrar o marco "B", também cravado junto a margem direita da Estrada acima mencionada, daí deflete a direita e segue por uma distância de (8,00) oito metros até encontrar o marco "C", daí deflete a direita e segue por uma distância de (11,00) onze metros até encontrar o marco "d" daí deflete a direita e segue por uma distância de (16,00) dezesseis metros até encontrar o marco "A", onde iniciou esta descrição, confrontando do marco "B" ao marco ao marco "A", com o imóvel remanescente do objeto

**de registro 02 da matrícula 002897, de Propriedade de Aparecido José Dias.**

**Parágrafo único:** A área acima mencionada foi declarada de utilidade Pública, através do Decreto de n.º 073 de 11 de Outubro de 2006 e avaliada pela Portaria de n.º 052/06 de 16 de Outubro de 2006.

**Art. 2º** - A área descrita no Artigo anterior destina-se a Execução de Estação Elevatória de Esgoto e Linha de Recalque.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações no orçamento vigente e suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezanove (19) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e seis (2006).

**LOURENÇO ZACARIAS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionando.

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Assessor Jurídico

**LUIZ ANTONIO B. DOS SANTOS**  
Encarregado do Expediente